



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

A serviço de todos!

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens, destinados a composição do "Kit Lanche - Mais Saúde" aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que utilizam do transporte do Departamento Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e tratamentos de saúde fora do Município de Arapuã – Pr., tendo como base legal a Lei Municipal nº. 876/2025 e Decreto Municipal nº. 34/2026.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	6000	UNIDADE	BOLACHA - Bolacha salgada tipo cracker, crocante, sabor tradicional, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos biológicos e/ou químicos, malte, emulsificantes e demais substâncias alimentícias permitidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar coloração uniforme, textura crocante, odor e sabor característicos, sem sinais de queimaduras, excesso de dureza, umidade, ranço, fermentação, mofo, matérias estranhas, impurezas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e consumo. Deverá ser fornecido em embalagem individual laminada, metalizada ou material equivalente, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para conservação de alimentos, contendo aproximadamente entre 24 g e 30 g por unidade . As embalagens deverão estar íntegras, sem rasgos, furos, amassamentos ou violação. (Referência de qualidade: Club Social ou equivalente em qualidade, composição e rendimento.)
2	6000	UNIDADE	SUCO DE LARANJA - água, suco concentrado de laranja, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural, antioxidante, ácido ascórbico e corante natural betacaroteno. 30,0% de suco. embalagem de 200 ml . Marca de referência: MARATÁ, DA FRUTA, equivalente, ou de melhor qualidade.
3	6000	UNIDADE	BOLINHO RECHEADO DE CHOCOLATE - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem com 40g . Marcas de referência: RENATA, BAUDUCO, equivalente, ou de melhor qualidade.
4	100	PCT.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado a vácuo, embalagem com 500g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas de referência: MELITTA, CABOCLO, equivalente, ou de melhor qualidade.
5	24	PCT.	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 5 kg . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas de referência: ALTO ALEGRE, DOÇULA, UNIÃO, equivalente, ou de melhor qualidade.
6	120	CX.	CHÁ EM SACHÊS - contendo no mínimo 10 sachês por caixa, sabores diversos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas de referência: LEÃO, DR. OETKER, CHÁ MAIS, equivalente, ou de melhor qualidade.
7	6000	UNIDADE	EMBALAGEM TIPO PAPEL KRAFT - sacos de Alta Qualidade confeccionado em material resistente e apropriado para acondicionamento de alimentos, destinada ao armazenamento e transporte de 01 (um) bolinho recheado, 01 (um) pacote de bolacha e 01 (um) suco. Produzidos em Papel Kraft 80 g/m ² nas cores naturais, fibras celulósicas 100% virgens. Medida: 18 x 25,5 x 10,5 [cm] (largura x altura x fundo). Espessura de 80 gramas/m ² suportando até 3kg desde que produto não seja perfurante. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem rasgos, furos, deformações ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade. Reposição do produto: no caso de entrega de material com defeito de fabricação, embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações solicitadas.



2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e embalagens destinado à composição do "Kit Lanche – Mais Saúde", a ser disponibilizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e, quando cabível, a seus acompanhantes, que utilizam o transporte fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos em outros municípios.

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de assegurar condições mínimas de bem-estar, dignidade e suporte alimentar aos usuários do SUS durante os deslocamentos realizados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente em viagens de longa duração e com saída em horários de madrugada, situação que freqüentemente dificulta o acesso à alimentação adequada durante o percurso.

A demanda encontra respaldo na Lei Municipal nº 876/2025, que instituiu o Projeto "Kit Lanche – Mais Saúde", autorizando o fornecimento de lanche aos pacientes transportados para atendimento fora do município, bem como no Decreto Municipal nº. 34/2026, que regulamenta a concessão do benefício, estabelece os critérios para sua distribuição e determina que a composição do kit seja definida pelo Departamento Municipal de Saúde, com orientação nutricional, visando garantir alimentação mínima adequada durante as viagens.

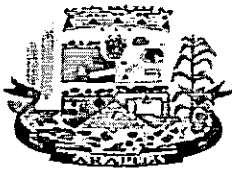
Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios e das embalagens é indispensável para a execução regular da política pública instituída pelo Município, contribuindo para a humanização do atendimento em saúde, a promoção da segurança alimentar dos pacientes em deslocamento e a melhoria das condições de acesso aos serviços de saúde especializados ofertados em outros centros de referência.

3 – DO RECURSO

Os produtos serão pagos com Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Recursos Ordinários (Livres).

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.



5 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos de segunda à sexta entre 08:00 às 11:00 da manhã e das 13:00 às 16:00 horas da tarde, na **Unidade Básica de Saúde** Rua Osmar Antônio Capuano, nº. 303, Centro – Arapuã – Pr. Cep: 86.884-000 (em caso de feriados poderá ser mudado o dia do recebimento, que será avisado com antecedência no dia do pedido), de forma parcelada, conforme solicitação com as quantidades determinada pela fiscal da Ata de Registro de Preços.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos **produtos** dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pela fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Contratada, visando o controle das entregas.

A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos **produtos**, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

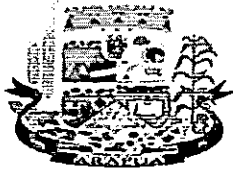
Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

Os entregadores deverão estar devidamente apresentáveis (camisa, sapato, calça, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (roupas limpas, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática grupo da fonte do exercício
2026	4870	3.3.90.30.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2045	3.3.90.30.00.00	00398 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori	07.002.10.122.0015.2045
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3195	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.306.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051

7 – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

fiscal Nelza de Oliveira Salvador Diretora do Departamento de Saúde.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

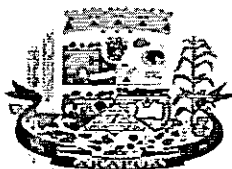
Na entrega dos **produtos** serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar dos **produtos** com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;



A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela entrega dos **produtos**, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da entrega dos **produtos**, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega dos **produtos** contratados até os locais determinados para a sua entrega;

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá substituir **produtos** que não atendam as especificações do Edital – Termo de Referência – Anexo I.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

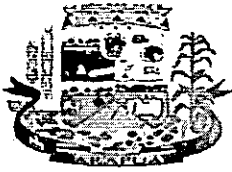
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos **produtos**, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.



12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.

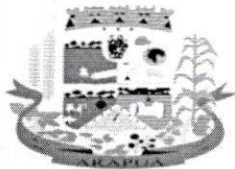
14 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de empresas e ao permitir a participação de mais empresas, o parcelamento aumenta a concorrência, o que pode levar a preços mais baixos e melhores condições de contratação, sem perda de qualidade ou eficiência.

15 – JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens, destinados a composição do "Kit Lanche - Mais Saúde" aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que utilizam do transporte do Departamento Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e tratamentos de saúde fora do Município de Arapuã – Pr., tendo como base legal a Lei Municipal nº. 876/2025 e Decreto Municipal nº. 34/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).




A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Arapuã – Pr., 09 de Junho de 2026.



João Viktor Rezende da Silva
Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário